

**APROVADO**

Em 1ª Discussão, em 27 / 08 / 2018

Em 2ª Discussão, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2018



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a alínea "b" do art. 3º da Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Para aprovação do PROJETO, deverá o profissional autor, apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:*

...

*b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal provando que o imóvel referente ao projeto não possui débitos para com o Tesouro Municipal.*

...

Art. 2º Altera a alínea "b" do art. 7º da Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte:

*Art. 7º Para obter o Alvará deverá o interessado apresentar no mínimo, os seguintes documentos:*

...

*b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal provando que o imóvel referente ao alvará solicitado não possui débitos para com o Tesouro Municipal.*

...



Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 19 de julho de 2018.

José do Carmo Garcia   
Prefeito Municipal

Cambé, aos 19 de julho de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O presente Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 27/2018 que ora submetemos a apreciação dessa Nobre Casa de Leis visa tão somente obedecer ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cambé, por ser matéria relacionada ao Código de Obras do Município, conforme abaixo especificado:

*Art. 38. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.*

*Parágrafo único. São leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica: (NR – Emenda 20)*

- I. código tributário do Município;*
- II. código de obras;**
- III. código de posturas;*
- IV. plano diretor do Município; (NR – Emenda 20)*
- V. Estatuto do Servidor Público; (NR – Emenda 20)*
- VI. lei instituidora da guarda municipal; (NR – Emenda 20)*

Desta forma, como foi encaminhado Projeto de Lei Ordinário, e a lei supra prevê a matéria como sendo Complementar, é que encaminhamos o presente projeto, mantendo, para tanto, os mesmos objetivos anteriormente propostos.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Cambé, aos 19 de julho de 2018.

Exmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS CAMARGO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA




Mensagem do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 27/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera a Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cambé e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 20/07/2018 10:57 00004663